



TC 010.808/2018-3

DESPACHO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Ruiteblan de Sousa Brito (peça 16), para atendimento ao Ofício de Citação 1887/2018-TCU/Secex-TCE (peça 8).

Considerando os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como a delegação de competência conferida pelo Ministro Augusto Nardes (art. 1º, inciso IV, da Portaria-GAB-AN nº 1/2015), proponho a concessão da prorrogação de prazo na forma solicitada, por 60 (sessenta) dias, a partir do vencimento original.

Ressalte-se que o TCU não está obrigado a notificar o responsável por ofício, em conformidade com o parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 19, § 6º, da Resolução TCU 170/2004, e orientação constante do Memorando-Circular 40/2015-Segecex.

Secex-TCE, em 4 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

HAROLDO VALADARES REIS
TEFC – Matrícula 6024-0

De acordo. Autorizo a prorrogação de prazo.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS
Secretário